



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000074

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.696/17

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA SESSÃO: 26/12/17 às 17:00 horas.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/12/17 das 15:30 às 16:00 horas.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 26/12/17 das 16:30 às 17:00 horas.

LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura do Município de Conchal**, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 3.930** de 02 de janeiro de 2017, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e Lei Complementar nº 123/06.
- 1.2.** Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento (**ANEXO I**), juntamente com as documentações exigidas no item 6.2.1. e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.
- 1.3.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, www.conchal.sp.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VII** qual faz parte integrante deste edital.

3. DA SESSÃO:

- 3.1.** A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL 000075
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2.** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Conchal SP;
 - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) Encontrar-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO I):

- 5.1.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada, atendendo ao item 1.2. Deste edital.
- 5.2.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, para participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, juntamente com os documentos exigidos no item 6.2.1. deste edital.
- 5.3.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.
- 5.4.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5.** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação, ou apresentação de documentação defeituosa, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos, ficando mantido, o valor apresentado na proposta escrita, considerando-o para efeito de ordenação das propostas e apuração das menores taxas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- 6.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item 9., deste edital.
- 6.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:
- 6.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2., o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000076

- a) Credenciamento, (**ANEXO I**) e ou Procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3.;
- b) Declaração de cumprimento do requisito de Habilitação (**ANEXO II**).
- c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte (**ANEXO III**).
- d) Declaração de enquadramento de ME ou EPP, protocolada na Junta Comercial;
- e) Ficha Cadastral Completa e ou Simplificada emitida pela Junta Comercial, CONTENDO A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP e MEI.
- f) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
- I** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- III** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- IV** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 6.2.2.** A não apresentação das declarações supracitadas nas alíneas c), d) e e), não acarretará no afastamento da empresa licitante, portanto não poderá gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 7.1.** Os envelopes "Propostas" e "Documentação" deverão ser apresentados com as identificações externas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE I - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.696/17
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 26/12/17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE II - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.696/17
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 26/12/17

- 7.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000077

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
- 7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.5. A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, poderá ser efetuada, em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, até 02 (dois) dias anterior à realização do certame.
- 7.6. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 7.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**
- 8.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **ANEXO VII**.
- II Apresentar a **DESCRIÇÃO/MARCA** e **MODELO** do item/objeto ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.
- III Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- IV Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.
- V Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
- VI O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 20 deste edital.
- VII Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil e endereço residencial completo do responsável pela assinatura da Ata registro de Preços.
- VIII Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL 000078
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 8.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 8.8. **Além a proposta impressa supracitada a empresa licitante deverá apresentar uma proposta em arquivo digital a partir do "KIT PROPOSTA" deste edital, através de CD-R ou Pen-Drive para alimentação do sistema de apuração.**
- 8.9. O Programa Específico supracitado do Município deverá ser adquirido pelo site: http://www.conchal.sp.gov.br/source/orgaos/licitacao_compras/.

9. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

9.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 28 DA LEI Nº 8.666/93) - (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 12.440 DE 2011):

- 9.1.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão **CNPJ**;
- 9.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à **Dívida Ativa da União**;
- 9.1.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 9.1.4. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI Nº 8.666/93):

- 9.2.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.3. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

- 9.3.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO IV**);
- 9.3.2. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: (**ANEXO V**);
- 9.3.4. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. (**ANEXO VI**).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL 000079
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI Nº 8.666/93):

9.4.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.5. DEMAIS INFORMAÇÕES:

9.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.5.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

9.5.3. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos supracitados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes através do Credenciamento.

10.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea "a", do item 6.2.1. exame este iniciado antes da abertura da sessão.

10.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

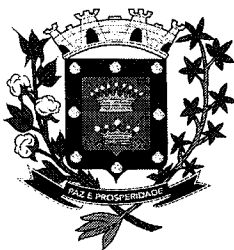
10.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11. DO JULGAMENTO:

11.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das Propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por ITEM** do objeto deste edital.

11.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

11.1.2. Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL 000080
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

- 11.1.3.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.
- 11.2.** Etapa de Classificação de Preços:
- 11.2.1.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes, obedecendo a ordem crescente de protocolo.
- 11.2.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 11.2.3.** **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:**
- 11.2.3.1.** **Para os respectivos itens, a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 0,10 (dez centavos).**
- 11.2.4.** A classificação se dará pela proposta de menor preço para o item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. (Aplicando-se a Lei Complementar nº 123/06).
- 11.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, será classificadas as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 11.2.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 11.2.8.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 11.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, para o item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 11.2.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificada a menor proposta vencedora, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 11.2.12.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000081

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.2.13. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 11.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 22, deste edital.
- 11.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou que entregar os itens condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previsto neste Pregão;
- 11.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS ME, EPP e MEI SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14:

12.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta Lei Complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs e MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.2. Etapa de Habilitação, Declaração da licitante vencedora e adjudicação.

- 12.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 12.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- 12.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **02 (dois)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

Parágrafo Único A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000082

atualizada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata registro de Preços, ou revogar a licitação.

- 12.2.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 12.2.6.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 12.2.7.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 12.2.8.** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, serão devolvidos, ao final da sessão.
- 12.2.9.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Conchal, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 08:00 às 16:00 horas, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 13.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos;
- 13.4.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 13.4.1.** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL 000083
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição para contratações futuras da Administração Pública.
- 14.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 14.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 14.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 14.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Conchal.
- 14.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 14.7. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 14.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio da Ata Registro Preços.

15. DAS CONDIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 15.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 15.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata Registro de Preços, que será de imediato e ou em até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
- 15.3. O prazo estipulado no subitem 15.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 15.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.
- 15.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o município de Conchal convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000084

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 16.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.

17. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 17.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 17.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 17.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 17.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 17.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 17.3.4.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 17.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 17.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 17.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 18.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 18.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 18.1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 18.1.3.** presentes razões de interesse público.
- 18.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados a contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 18.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 19.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da empresa licitante:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000085

- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços objeto da presente licitação;
 - IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 19.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata Registro Preços.
 - II Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência da Ata Registro Preços se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

20. DO PAGAMENTO:

- 20.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro de Preços.
- 20.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 20.3. A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 20.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 20.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

21. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 21.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata Registro Preços, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

22. DAS PENALIDADES:

- 22.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000086

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 22.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do pactuado;
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 22.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 22.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 22.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 23. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**
- 23.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, no endereço discriminado no subitem 1.1. deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600.
- 23.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- 23.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 24.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 24.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000087

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 24.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 24.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, nos termos do item 24.6. e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.6. O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 24.7. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 24.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 24.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 24.10. A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br.
- 24.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 24.12. A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epígrafe, autorizando desconto de no mínimo **1% (um por cento)** do valor líquido de seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.
- 24.13. Fazem partes integrantes deste edital:
- | | |
|---------------------------------------|---|
| ANEXO I | Minuta credenciamento. |
| ANEXO II | Declaração de cumprimento e requisito de habilitação. |
| ANEXO III | Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte. |
| ANEXO IV | Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital. |
| ANEXO V | Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho. |
| ANEXO VI | Declaração de fatos supervenientes. |
| ANEXO VII | Termo de referência. |
| ANEXO VIII | Modelo de proposta. |
| ANEXO IX | Minuta Ata Registro de Preço. |
| ANEXO ÚNICO – TERMO DE DOAÇÃO. | |
- 24.14. **OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000088

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO – CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.

Conchal, 11 de dezembro de 2017.


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000089

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

MINUTA CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.696/17**

A (nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, credencia como seu representante o Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar taxas, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)

(Firma reconhecida)

Observação: A minuta de credenciamento deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000090

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.696/17**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste **Pregão Presencial** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000091

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.696/17**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, é (MICROEMPRESA) ou (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Presencial**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL 000092
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/17 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.696/17

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000093

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.696/17**

_____, inscrita no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o
Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal
nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

008094

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.696/17**

_____, nome da empresa (CNPJ)
_____ e Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo) à
Rua/Avenida _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000095

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.696/17**

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame o registro de preços para aquisição troféus e medalhas para o Departamento de Esporte e Cultura.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A aquisição aqui descritas será para atender os campeonatos, competições e os eventos realizados e ou apoiados pelo Depto de Esportes e Cultura no decorrer do período de 12 meses.
- 2.2. Através da programação anual a demanda estratégica será em razão da necessidade de garantir a economicidade, legalidade, agilidade e qualidade nos eventos realizados bem como deve-se considerar o fato de não ser possível prever o quantitativo exato para cada programação, evitando assim desperdícios.
- 2.3. Por esses aspectos, e por entender que a natureza do consumo dos bens objeto deste termo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

3. DESCRIÇÃO:

3.1. Quantitativo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	50	Troféu com altura de 39 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Tampa em polímero metalizada na cor dourada, cone com friso em polímero metalizado na cor dourada com coroa em polímero de 16 pontas com 9 cm de largura metalizada na cor vermelha e tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.
02	50	Troféu com altura de 34 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Tampa em polímero metalizado na cor dourada, cone com friso em polímero metalizado na cor dourada com coroa em polímero de 16 pontas com 09 cm de largura metalizada na cor vermelha e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.
03	50	Troféu com altura de 28 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Tampa em polímero metalizado na cor dourada, cone com friso em polímero metalizado na cor dourada com coroa em polímero de 16 pontas com 09 cm de largura metalizada na cor vermelha e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.
04	50	Troféu com 45 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000096

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na parte externa na cor dourada e na parte interna com pintura dourada fosca com 33 cm de largura a partir das alças fosca na parte interna. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.
05	50	Troféu com 41 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na parte externa na cor dourada e na parte interna com pintura dourada fosca com 33 cm de largura a partir das alças fosca na parte interna. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.
06	50	Troféu com 36 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na parte externa na cor dourada e na parte interna com pintura dourada fosca com 33 cm de largura a partir das alças fosca na parte interna. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.
07	50	Troféu com 120 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta, Quatro colunas compostas por componentes em polímero metalizados na cor dourada contendo no centro uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta. Uma base em polímero octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte e um cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada e uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.
08	50	Troféu com 110 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta, Quatro colunas compostas por componentes em polímero metalizados na cor dourada contendo no centro uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta. Uma base em polímero octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte e um cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada e uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.
09	50	Troféu com 103 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta, Quatro colunas compostas por componentes em polímero metalizados na cor dourada contendo no centro uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta. Uma base em polímero octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte e um cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada e uma figura de bola de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000097

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.
10	50	Troféu com 68 cm de altura, base redonda com 32 cm de largura em polímero metalizada na cor azul acetinado. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e outro suporte em polímero metalizado na cor azul acetinado. Taça em metal aberta metalizada na cor dourada com frisos na parte inferior com 42 cm de largura a partir das alças. Plaqueta para gravação.
11	50	Troféu com 56 cm de altura, base redonda com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor azul acetinado. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e outro suporte em polímero metalizado na cor azul acetinado. Taça em metal aberta metalizada na cor dourada com frisos na parte inferior com 39 cm de largura a partir das alças. Plaqueta para gravação.
12	50	Troféu com 44 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizada na cor azul acetinado. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e outro suporte em polímero metalizado na cor azul acetinado. Taça em metal aberta metalizada na cor dourada com frisos na parte inferior com 33 cm de largura a partir das alças. Plaqueta para gravação.
13	50	Troféu personalizado com formato do brasão da cidade de Conchal SP, medida aproximada 20 cm de altura, frente o brasão colorido e verso com aplicação de adesivo resinado em epóxi referente aos dados do evento, base de resina acrílica na cor preta retangular medindo 14 cm x 08 cm x 2mm de espessura.
14	150	Medalha personalizada da em metal zamak ouro, medindo 60mm de diâmetro, 4mm de espessura, frente fundida brasão do município em alto relevo colorido, verso adesivo resinado em epóxi, referente ao dados do evento. Fita de cetim azul, 22mm de largura, gravada "Depto de Esporte e Cultura".
15	150	Medalha personalizada em metal zamak prata, medindo 60mm de diâmetro, 4mm de espessura, frente fundida brasão em alto relevo colorido, colorido, verso adesivo resinado em epóxi, referente ao dados do evento. Fita de cetim azul, 22mm de largura, gravada "Depto de Esporte e Cultura".
16	150	Medalha personalizada em metal zamak bronze, medindo 60mm de diâmetro, 4mm de espessura frente fundida brasão do município alto relevo colorido, verso adesivo resinado em epóxi, referente ao dados do evento. Fita de cetim azul, 22mm de largura, gravada "Depto de Esporte e Cultura"
17	500	Medalha personalizada acrílico medindo aproximadamente 40 mm de diâmetro e 4mm de espessura, adesivo resinado em epóxi, referente ao dados do evento. Fita de cetim azul, 22mm de largura, gravada "Depto de Esporte e Cultura"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000098

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.
- 4.3. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante.
- 4.4. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.5. A comprovação da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pelo Departamento responsável desta municipalidade, a qual caberá avaliar a aceitação do objeto.
- 4.6. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 15:30.
- 6.2. A entrega parceladas.
- 6.3. Vigência contratual de 12 (doze) meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA – Avenida Prefeito Nelson Cunha, n° 40 Jardim Novo Horizonte em Conchal – SP CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-1194 e-mail: esporte@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. Garantia mínima de 03 meses.

9. AMOSTRA:

- 9.1. -

10. PESSOAL TÉCNICO:

- 10.1. -

11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento relativo ao exercício de 2017, a saber:
 - 11.1.1. n°. 3390309999/278120005.2.005/02.18.01.(1239) (1241) – Fonte - Tesouro
- 11.3. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma.

12. RESPONSÁVEL/GESTOR:

- 12.1. Osmar Meztker - Chefe da Divisão de Esportes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000099

ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.696/17**

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** _____

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS**, descritos abaixo objeto da presente licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO
01			
02			
03			

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de pagamento: Conforme item 20 do edital.

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto: conforme item 5, 6 e 7 do Anexo VII – Termo de Referência.

Prazo de garantia do objeto: conforme item 8 do Anexo VII - Termo de Referência.

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____,
município: _____.

Nome do responsável pela assinatura da Ata Registro de Preços:
_____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____



000100

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

_____ - Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____,
Cargo/Função: _____, Endereço residencial: _____, nº _____,
Bairro _____, Cidade _____, Estado _____.

Local e data, ____ de ____ 2017.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000101

ANEXO IX

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.696/17**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de 2017, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO**, de acordo com o Decreto nº 3.930 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa _____, situada na _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP. _____, e-mail: _____, Fone: (____) ____-____ inscrita no **CNPJ nº _____** e **Inscrição Estadual nº _____**, representada pelo **Sr.(a) _____**, portador(a) do **CPF nº _____** e **RG nº _____**, denominada **CONTRATADA**, do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de troféus e medalhas** nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII – Termo de Referência do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: R\$ _____.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO**

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000102

detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA

- 3.1.** O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4.** A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3.** Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4.** O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 5.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação,



000103

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2.** Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1.** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços;
- 6.3.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3.** Presentes razões de interesse público.
- 7.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA

- DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2.** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000104

CLÁUSULA NONA

- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 10.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
- IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.

- 11.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- DAS PENALIDADES

- 12.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de



000105

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 12.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 12.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 12.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DA PUBLICAÇÃO

- 14.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DO ACOMPANHAMENTO

- 15.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.



000706

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
(nome do representante)
(cargo/função)



000107

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010

TERMO DE ADESÃO

_____, portador do CPF nº _____
e Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado no endereço
_____, nº _____ no Bairro
_____, na cidade de _____, representante legal da
empresa _____, cadastrada no CNPJ/CPF sob o
nº _____, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010,
manifesto minha adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município
de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de _____%, pelo prazo de
_____ mês(es), a título de doação ao referido Programa.

Cidade, ____/____/____.

Assinatura do Aderente

Telefone: _____



000108

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LEI Nº 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

**"INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO SOCIAL
DENOMINADO, "DOAÇÃO SOLIDÁRIA", NO MUNICÍPIO DE
CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

PDS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa "Doação Solidária", com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os munícipes, tendo o mesmo caráter de "comprometimento social".

Parágrafo único – O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

Art. 2º - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de "comprometimento social" a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Parágrafo único – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

Art. 3º - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de "comprometimento social" em todos os cidadãos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000109

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
CHEFE DE GABINETE

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
DIRETOR JURÍDICO

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000110

DECRETO Nº 3.166 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

**"REGULAMENTA O PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a instituição do Programa Doação Solidária, estabelecido na Lei Municipal nº 1.697, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o funcionamento deste Programa,

DECRETA:

Art. 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços do município, que queiram aderir ao programa Doação Solidária, poderão contribuir mediante adesão do Termo constante no Anexo Único deste Decreto, autorizando desconto diretamente em seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSSCONCHAL.

Parágrafo único - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior.

Art. 2º - O valor percebido mensalmente pelo Município será depositado em conta especial, a ser aberta para destinação dos recursos do programa, que serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 3º - Os fornecedores e prestadores de serviços do Município além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa, receberão selo de "comprometimento social" a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Art. 4º - O Município emitirá anualmente aos doadores, certidões e recibos para fins de declaração de imposto de renda, no que couber.

Art. 5º - O Fundo Social de Solidariedade do Município prestará contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação, transparência e publicidade para a sociedade.

Art. 6º - Os projetos beneficiados por esse Programa poderão ser divulgados nos sites do Município, bem como em jornais locais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000111

Art. 7º - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
Chefe de Gabinete

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
Diretor Jurídico

ANGELA M. V. DA COSTA CALEFFI
Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



000112

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: _____
ATA: n° ____/17.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de troféus e medalhas.
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson - Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____.

CONTRATADA

Nome e cargo: _____ - _____
E-mail institucional: _____

Assinatura: _____.



000113

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.696/17

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS.

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ nº: _____.

ENDEREÇO: _____.

e-mail: _____.

CIDADE: _____ - **ESTADO:** _____ - **FONE: (---)** _____ **FAX: (---)** _____.

PESSOA PARA CONTATO: _____.

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Licitação e Compras

Serviços

EDITAIS E LICITAÇÕES

Fique por dentro dos documentos de editais e licitações da Prefeitura do Município de Conchal

PREGÃO PRESENCIAL 89/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS

Divulgado em 12/12/2017 às 09:02:02hs

PREGÃO PRESENCIAL 88/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ESTOJO ESCOLAR PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Divulgado em 30/11/2017 às 16:09:48hs

PREGÃO PRESENCIAL 87/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS

Divulgado em 30/11/2017 às 16:08:33hs

PREGÃO PRESENCIAL 86/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA POTÁVEL NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO

Divulgado em 30/11/2017 às 16:07:05hs

PREGÃO PRESENCIAL 85/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS SEM USO ANTERIOR, COM ENTREGAS PARCELADAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL

Divulgado em 30/11/2017 às 16:02:59hs

PREGÃO PRESENCIAL 84/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAIS PARA PROJETOS DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

Divulgado em 30/11/2017 às 15:59:41hs

PREGÃO PRESENCIAL 83/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

Divulgado em 30/11/2017 às 15:56:37hs

PREGÃO PRESENCIAL 82/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO NA FARMÁCIA MUNICIPAL

Divulgado em 30/11/2017 às 15:55:26hs

PREGÃO PRESENCIAL 81/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS REDES COLETORA DE ÁGUA

Divulgado em 30/11/2017 às 15:54:15hs

PREGÃO PRESENCIAL 80/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECÍFICOS PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Divulgado em 30/11/2017 às 15:52:38hs

Secretarias e entidades

Prefeito

Vice-Prefeito

Município

OK

Departamentos

OK

Serviços

OK

Links de Licitação e Compras

Editais e Licitações

Pregão Presencial

Contratos

Aditamentos

Previsão do Tempo



Clique para
ativar o plug-in
Adobe Flash
Player

Links Interessantes



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO



Termo de Revogação
Pregão Presencial nº 57/17
Proc. Adm. nº 29688/2017
Fica revogado o pregão supra; com fulcro no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.
Extratos
FICA O CONTRATO 101/2016 FIRMADO EM 13/05/16 RESCINDIDO UNILATERALMENTE EM 07/12/17 CONTRATADA: FOCO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. PROC. ADM. 50481/16 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE EMEI NA ESTRADA JOÃO FASQUEL - JD. ANGÉLICA MOD. TP 01/16
Errata:
Na publicação do DOE de 07/12/17, onde se lê empresa CityStar Const. Incorporadora Eireli, leia-se: empresa Winter Garden Eireli.
Carapicuíba, 11 de dezembro de 2017
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017
PREGÃO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 041/2017
Comunicamos a SUSPENSÃO da Licitação modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços) Nº 041/2017 - Processo Nº 070/2017, com data de realização marcada para o dia 20/12/2017 - às 09h00, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. Esclarecemos que tal suspensão se dá em decorrência da necessidade quanto à adequação da quantidade, conforme descrito no Anexo I do Edital. A designação de nova data e horário serão oportunamente publicados nos termos da legislação pertinente.
Cardoso, 11 de dezembro de 2017.
JAIR CESAR NATTES-Prefeito Municipal

CASA BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017 - Processo Nº 112/2017
Objeto: OUTORGA DE CONCESSÃO DO LOTE ÚNICO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA (SP).
Entrega de Envelopes Nº 01 a Nº 02 até às 08h50 horas das 15/01/2018. Local: Praça Barão de Mogi Guaruá, 51 - Esquina com Rua Altino Arantes, Setor de Protocolo.
A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia indicado às 09h. Local: Praça Barão de Mogi Guaruá, 51 - Esquina com Rua Altino Arantes, Setor de Licitações.
A Visita Técnica é obrigatória e se realizará entre os dias 13/12/2017 a 12/01/2018 devendo ser agendada com antecedência, junto a Diretoria de Segurança e Trânsito, pelo telefone (19) 3671-3671-4659.
Esclarecimentos: Fone (19) 3671-9720
Casa Branca, 11.12.2017.
Marco César de Paiva Aguiar-Prefeito Municipal

Extrato do Termo de Aditamento ao Contrato de Dispensa de Licitação Nº 34/2016-Localidade: Liliã Buzatto-Objeto: Locação de uma residência na Rua Marechal Deodoro, nº 560, centro na cidade de Casa Branca-SP exclusivamente para servir de Residência Terapêutica para abrigar os pacientes que foram desistidos dos nosocômios e estabelecer a sua reabilitação.-Alteração da Cláusula Segunda - Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Dispensa de Licitação Nº 34/2016 por mais 12 (doze) meses, de 30 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2018.-Alteração da Cláusula Terceira - Aluguel e Reajuste: Fica reajustado ao valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) a quantia de R\$ 12,07 (doze reais e sete centavos negativos) que corresponde a variação do IGP-M/FGV -1,42 % (um centavo e quatro décimos) passando para R\$ 837,93 (oitocentos e trinta e sete reais e novecentos e trinta centavos)-Casa Branca, 08.12.2017-Marco César de Paiva Aguiar-Prefeito Municipal

CATANDUVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM PESSOAL CAPACITADO, MAQUINHARIA E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO E REPAROS DE POÇOS DE VISITA A SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, INCLUINDO MASSA ASFALTICA, ASSIM COMO OS DEMAIS SERVIÇOS NO MEMORIAL DESCRITIVO - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: HT CONSTRUÇÕES LTDA - ME - Valor: R\$ 425.228,02 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e dois centavos) - Engº Marcos Augusto Jardim - Superintendente.

CEDRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

HOMOLOGAÇÃO
De conformidade com o Processo Licitatório Nº 43/2017, na Modalidade Pregão Presencial Nº 21/2017, para contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia para recuperação de pavimentação asfáltica - CBQU, SINALIZAÇÃO e sarjetas em diversas ruas do município de Cedral, homologação em favor da empresa J.R. SANTA FE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o nº 65.472.078/0001-54, estabelecida a Rodovia SP 320, s/nº, Km 626, Zona Rural, Santa Fé do Sul/SP, CEP 13775-000, em virtude da mesma ter atendido às exigências do Edital e a Adjudicação pela Pregoeira Municipal.
Oportunamente, CONVOCO a empresa J.R. SANTA FE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o nº 65.472.078/0001-54, estabelecida a Rodovia SP 320, s/nº, Km 626, Zona Rural, Santa Fé do Sul/SP, CEP 13775-000, para o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação e/ou intimação desta homologação, a comparecer no Pregão da Prefeitura Municipal para assinatura de Contrato.
Prefeitura Municipal de Cedral, 11 de dezembro de 2017; 87º ano de Emancipação Político-Administrativa.
PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS - Prefeito Municipal

CERQUILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 61/2017 - contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de gestão. O Prefeito Municipal Aldimir José Sanson, no uso de suas atribuições legais, torna público nesta data a homologação e adjudicação do certame em favor da empresa SM Sistemas de Gerenciamento Ltda ME. Cerquilho, 11/12/2017
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Fica retificada a data da publicação do Contrato nº 71/2017, Pregão Presencial 57/2017, publicada no DOE de 07/12/2017, Poder Executivo-Seção I, pág. 304, conforme segue:
Contrato nº 71/2017 de 06/12/2017
Vigência: 05 anos a partir da publicação

CLEMENTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017
Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo, através do SRP. Encerramento: Realização dia 22/12/2017 às 09h. Edital na íntegra no site www.clementina.sp.gov.br. Informações: Fone: (18)3658-9503; e-mail: licitacao@clementina.sp.gov.br - P. M. de Clementina/SP, 11/12/2016. CÉLIA C. F. GALHARDO - PREFEITA MUNICIPAL

COLINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

PROCESSO Nº 5804/2017; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017; A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal Senhor DIAB TAHA, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017, conforme Contrato nº 0138/2017, que trata da aquisição da aquisição de medicamentos por processos judiciais para doação a municípios carentes com patologias específicas, com fundamento no artigo 24, incisos IV da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, à favor de: - CM HOSPITALAR S.A.; CNPJ 12.420.164/0003-19. Eixo 3, s/nº - Quadra 26, Módulo 26 a 30 - Dlimic - Catalão/GO - CNPJ nº 019840027, de 11/12/2017, pelo valor total de R\$ 23.527,40 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). Ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para as providências sequenciais cabíveis. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 11 de Dezembro de 2017. DIAB TAHA - Prefeito Municipal

CONCHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

PREGÃO PRESENCIAL
A Prefeitura do Município de Conchal torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 89/17, Processo 7.696/17 - Objeto: Registro de preços para aquisição de troféus e medalhas para o Desporto e Cultura - Encerramento dia 26/12/17 às 10h00 horas e abertura às 16h00 horas - O edital completo poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br ou no site www.conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08h00 às 16h00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.
Conchal, 11 de dezembro de 2017.
Dr. Ademir Antonio de Azevedo - Pregoeiro

COSMÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: Dois Amigos Oficina Mecânica de Cosmópolis Ltda.-ME - 7ª Alteração do Contrato LT nº 046/2015; valor do contrato R\$ 184.741,45; ASSINATURA: 27/11/2017; OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção mecânica, revisão para os veículos do Transporte Escolar. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2015.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: Marco Donizeti Martins - ME - 1ª Alteração do Contrato LT nº 055/2017; valor do contrato R\$ 44.000,00; ASSINATURA: 27/11/2017; OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção elétrica e prestação de socorro da frota municipal, com fornecimento de peças. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 034/2017.
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve REVOGAR o processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 073/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviços destinados à modernização das Secretarias de Educação e Administração, através de ferramentas informatizadas já desenvolvidas, em operação, acesso e utilização totalmente em ambiente internet, visando a automatização dos processos e a melhoria do planejamento dos serviços públicos municipais, conforme todas as funções, especificações, suporte técnico e manutenção.
Cosmópolis, 11 de dezembro de 2017 - Engº José Pivatto - Prefeito Municipal

COTIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

CNPJ: 11.335.497/0001-15 - Latina Ambiental Ltda Epp - R\$ 147.500,00
JUSTIFICATIVA: Os pagamentos autorizados não obedecem a ordem cronológica ditado pelo artigo 5º da Lei 8.666/93, por se tratar de serviço, materiais e meios de indispensáveis a dar continuidade normal às obrigações da administração.
1) Extrato de Contrato nº 077/17 - Proc. nº 47.252/17 - Inexigibilidade de Licitação 16/17 - Contratação de empresa para aquisição de materiais para uso da Guarda Civil de Cotia, Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS. Valor Contratual R\$ 181.440,00. Prazo contratual 06 meses. Assinado em 07/12/17.

CRAVINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

OBJETO: Contratação dos serviços de levantamento em campo da área urbana e levantamento de ponto de referência por GPS para inserção geográfica da vetorização dos elementos urbanos do Município de Cravinhos/SP.
Publique-se na forma da lei.
Cravinhos, 11 de dezembro de 2017.
José Carlos Carrasosa dos Santos - Prefeito Municipal

CRUZEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

EXTRATOS DE CONTRATOS CELEBRADOS
CONTRATO Nº 015/2017: Data do ajuste: 07/11/2017; Contratada: Blanc Publicidade Ltda-EPP, CNPJ nº 17.890.688/0001-25; Objeto: prestação de serviços de publicidade, conforme termos contratuais; Valor estimado: R\$ 333.300,00 (trezentos e trinta e três mil e trezentos reais) e prazo de 12 (doze) meses; Prazo de vigência: 12 (doze) meses; Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2017.
CONTRATO Nº 016/2017: Data do ajuste: 30/11/2017; Contratada: Interquântica Informática e Telecomunicações Ltda., CNPJ nº 05.213.235/0001-85; Objeto: aquisição de equipamentos de informática, conforme termos contratuais; Valor global: R\$ 168.205,78 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e cinco reais e setenta e oito centavos); Prazo de vigência: o contrato vigorará durante o prazo de garantia contratual mínimo de 60 (sessenta) meses, independente da garantia legal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor; Modalidade: Pregão presencial nº 010/2017.
CONTRATO Nº 017/2017: Data do ajuste: 07/12/2017; Contratada: Balbino Comércio e Representações Ltda., CNPJ nº 03.353.258/0001-60; Objeto: aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, conforme termos contratuais; Valor global: R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais); Prazo de vigência: o contrato vigorará durante o prazo de garantia contratual mínimo de 60 (sessenta) meses, independente da garantia legal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor; Modalidade: Pregão presencial nº 011/2017.
Vereador CHARLES EDUARDO FERNANDES - Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

DESCALVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/17 PROCESSO Nº 072/17 MODALIDADE: Pregão Presencial nº 048/17. CONTRATANTE: Prefeitura M. de Descalvado. EMPRESA DETENTORA DA ATA: Licit. Rib. Comércio Atacadista e Varejista Ltda. PREÇO TOTAL REGISTRADO: R\$ 37.954,09. ASSINATURA: 11.12.17. OBJETO: Registro de Preços, para eventuais aquisições parceladas de materiais de limpeza e higiene.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/17 PROCESSO Nº 072/17 MODALIDADE: Pregão Presencial nº 048/17. CONTRATANTE: Prefeitura M. de Descalvado. EMPRESA DETENTORA DA ATA: For-Lico Indústria de Embalagens Plásticas Ltda. PREÇO TOTAL REGISTRADO: R\$ 115.982,55. ASSINATURA: 11.12.17. OBJETO: Registro de Preços, para eventuais aquisições parceladas de materiais de limpeza e higiene.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/17 PROCESSO Nº 072/17 MODALIDADE: Pregão Presencial nº 048/17. CONTRATANTE: Prefeitura M. de Descalvado. EMPRESA DETENTORA DA ATA: LDC Distribuidora de Materiais Eireli ME. PREÇO TOTAL REGISTRADO: R\$ 37.360,72. ASSINATURA: 11.12.17. OBJETO: Registro de Preços, para eventuais aquisições parceladas de materiais de limpeza e higiene.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/17 PROCESSO Nº 072/17 MODALIDADE: Pregão Presencial nº 048/17. CONTRATANTE: Prefeitura M. de Descalvado. EMPRESA DETENTORA DA ATA: Margarette C. F. de Souza - EPP. PREÇO TOTAL REGISTRADO: R\$ 151.130,65. ASSINATURA: 11.12.17. OBJETO: Registro de Preços, para eventuais aquisições parceladas de materiais de limpeza e higiene.
Descalvado, 11 de dezembro de 2017. Edson Roberto Fierobon Moreira - Diretor da Divisão de Administração.

DIADEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

DESP. SECR. FINANÇAS
Achat=se aberta(s) no Serv. de Compras desta Prefeitura, a(s) seguinte(s) licitação(ões):
Processo Eletrônico 234/17 - PC-285/17. Objeto: Prest. de Serviço de Resgate e/ou Realização de Exames de Tipagem Sanguínea. Agendado: 10/01/18 às 09h00.
Informações, e/ou retirada Edital completo, mediante taxa de R\$10,00, sito no Serv. Compras da PMD, R. Almirante Barroso, 111 - V.L. Sº. Dirce - Diadema, em dias úteis das 09:30 às 15:30h. Tel: 4057-7774 ou no site: www.diadema.sp.gov.br
DESP. SECR. FINANÇAS
AVISO
PR-4047 - PC-318/17. Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada para Prestação de Diversos Serviços. Tomada pública que a Licitação em epígrafe foi adiada "Sine Die".

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

O Presidente da Câmara Municipal de Diadema, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA:
1 - Homologação resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2017 - Processo Administrativo nº 026/2017 - Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Diadema, à empresa FABIO EDUARDO DA SILVA MECANICA ME, pelo valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais). Demais condições, conforme edital.
ANEXO: ANTONIO MARCOS ZAROS MICHELS - Presidente
O Presidente da Câmara Municipal de Diadema, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA:
1 - Revogação do Pregão Eletrônico nº 010/2017 - Processo Administrativo nº 035/17. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão, administração, gerenciamento, distribuição e fornecimento de cartão eletrônico com chip, na modalidade vale alimentação para o pessoal ativo, efetivo e comissionado, da Câmara Municipal de Diadema, pelo melhor interesse público, em razão de fato superveniente, qual seja, julgamento da ADIN nº 2083593-97/2017.8.26.0000 que determinou a exoneração de 85 (oitenta e cinco) servidores comissionados e via de consequência, reduziu em 40% (quarenta por cento) o objeto do certame, prejudicando as propostas dos licitantes.
ANTONIO MARCOS ZAROS MICHELS - Presidente

DIRCE REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS

Aviso de Licitação
Modalidade: Pregão Presencial
Processo: Nº 57/207
Pregão Presencial: Nº 34/2017
A Prefeitura Municipal de Dirce Reis comunica a abertura do Pregão Presencial, contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas desta Municipalidade de forma parcelada para o exercício de 2018. O encerramento para entrega de propostas será até às 09h00min, do dia 28 de dezembro de 2017. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação, Rua Catulo da Paixão Cearense nº 415. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3694-1114 ou pelo site: www.dircereis.sp.gov.br.
Dirce Reis/SP, 11 de dezembro de 2017- Euclides Scribani Benini - Prefeito Municipal.

DIVINOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Ajuste nº: 43/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Divinolândia
Contratado: Benedito Norberto Mapelli
Modalidade: Chamada Pública nº 03/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AGRICULTURA MATERIAIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PAPEL Valor: R\$ 5.199,00 (cinco mil cento e noventa e nove reais) Prazo: Até 31/12/2017
Assinatura: 06/10/2017
Ajuste nº 44/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Divinolândia
Contratado: Auto Posto Lurain LTDA
Objeto: CONTRATO EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL E DIESEL B 5500) PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEPARTAMENTOS AUTORIZADOS
Prazo: Até 15/01/2018 ou o término da instalação do sistema de gerenciamento de combustível
Valor: R\$ 102.780,00 (cento e dois mil setecentos e oitenta reais) Assinatura: 06/11/2017
Ajuste nº 45/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Divinolândia
Contratado: MONICA MENEL RIBEIRO PAZZA ME
Modalidade: Pregão Presencial nº 44/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP PARA COMPRA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE TELEFONIA HÍBRIDA (IP/TDM) E ACESSÓRIOS, E CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA E SEUS DEPARTAMENTOS
Valor: R\$ 33.050,00 (trinta e três mil e cinquenta reais) Prazo: 20 dias
Assinatura: 20/11/2017
Termo aditivo nº 59/2017
Referente ao ajuste nº 28/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Divinolândia
Contratado: TRIANGULO 81 AUTO POSTO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O contrato acima destacado, que tem por objeto o fornecimento de diesel S10 para veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal e departamentos autorizados pelo período de 12 (doze) meses, celebrado entre contratante e contratada na data de 22 de Julho de 2016, fica prorrogado até 15 de Janeiro 2018 ou até o término da instalação do sistema de gerenciamento de combustível de acordo com o artigo 57, inciso III, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO
Fica alterado o valor do contrato quanto ao item de nº 1 - Óleo Diesel S10litro - de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos).
Do valor do aditivo:
COMBUSTÍVEL QUANTIDADE VALOR VALOR TOTAL
Óleo Diesel S10 11.000 litros R\$ 3,35 R\$ 36.850,00
Valor total estimado: R\$ 36.850,00 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais).

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato de nº 28/2016, firmado na data de 22 de Julho de 2016, e suas alterações.
Para firma e como prova de haverem entre si, tidos por justo e acertado a atual averbação, é lavrado o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e valia assinado pelas partes e 02 (duas) testemunhas.
Assinatura: 20/11/2017
Termo aditivo nº 60/2017
Referente ao ajuste nº 45/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Divinolândia
Contratado: CENTER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1. O contrato acima destacado, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Sistemas de Informações - celebrado entre contratante e contratada na data de 03 de Maio de 2013, fica prorrogado até 30 de Janeiro de 2018, em início a partir da assinatura do presente termo, de acordo com o artigo 57, inciso III, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 18.650,00 (dezoito mil seiscentos e cinquenta reais) mensais, considerando-se o valor total do contrato de R\$ 11.500,00 (cento e onze mil e noventa reais), previsto na proposta da CONTRATADA.
2.2.1. O valor acima é subdividido da seguinte maneira:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR
LINK DUPLIX DE INTERNET	FORNECIMENTO PARA SER DISTRIBUÍDO ENTRE O PRAZO DE LICITAÇÃO E OS PONTOS EXTERNOS ATRAVÉS DE REDE WIRELESS. TOTAL DE 40 MEGA E ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO	R\$ 5.000,00
IPK	SERVIÇO DE RAMAL DIGITAL, COM BILHETERIA, GERENCIADO POR SERVIDOR LINUX ATENDENDO, EM TODOS OS PONTOS, PREÇOS E EXTERNOS DA PREFEITURA, TOTAL DE 40 RAMAIS COM EQUIPAMENTOS SERVIDOR COMBUSTO E ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO	R\$ 2.850,00
WEB SITE E EMAIL	MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL www.divino.com.br e E-MAIL, E MANUTENÇÃO DE ATÉ 500 CONTAS DE E-MAIL, E MANUTENÇÃO DO PORTAL	R\$ 1.500,00
REDE WIRELESS	INSTALAÇÃO DE REDE WIRELESS DE 20 PONTOS DA MUNICIPALIDADE, INCLUSIVE RAMAL, COM EQUIPAMENTOS EM COMANDO, MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO REMOTA E PRESENCIAL E ADMINISTRAÇÃO DE TODA A INFRA-ESTRUTURA DE REDE, FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE BANDA DE INTERNET EM 2200S DE PONTOS	R\$ 5.900,00
PROJETO INTER-REDE	MANUTENÇÃO DE INTERNET WIRELESS EM 4 PONTOS, SERVIDOR: PRAÇA CENTRAL, BAIRRO CAMPESINHO, BAIRRO TRÊS BARRAS E BAIRRO BUREÃO DO SANTO ANTONIO, COM EQUIPAMENTO EM COMANDO E MANUTENÇÃO QUANDO NECESSÁRIO	R\$ 1.600,00

DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.
E, por estarem assim, justos e combinados, assinam e rubricam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas arroladas.
Assinatura: 22/11/2017
Termo aditivo nº 61/2017
Referente ao ajuste nº 16/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Divinolândia
Contratado: SIRLEI DE FÁTIMA JORGES & CIA LTDA ME
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
1.1 Fica alterado o valor de R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por quilômetro rodado da linha nº 16, para R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) e da linha 22 para R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos).
1.2 Fica alterado o valor total diário contratado da linha nº 16 que passa de R\$ 167,56 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 170,40 (cento e setenta reais e quarenta centavos); e a linha nº 22 que passa de R\$ 186,44 (cento e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 188,81 (cento e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos).
Totalizando o contrato o valor de R\$ 10.057,88 (dez mil cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

000312

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão: 89/2017
Processo: 2017/11/7696
Objeto: AQUISIÇÃO TROFÉUS E MEDALHAS PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA.

PREÂMBULO

No dia 26 de dezembro de 2017, às 17h00min, reuniram-se na sala de Licitações, da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL sito na R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP, os integrantes da Comissão de Licitação, senhores(as) RAPHAEL MORENO PANINI (Pregoeiro), ALEX CORDEIRO (Equipe de apoio) e THIAGO DOS SANTOS MARIA (Equipe de apoio), designados conforme Portaria nº 3930, de 2 de janeiro de 2017 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

BRUNO RICARDO DE MELO PAULINO	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME
JOAO FERREIRA	SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP
MARCOS GOMES BARROSO	MARCOS GOMES BARROSO TROFEUS ME
MONICA ZACARIAS DA SILVA SOUZA	RCM RAMOS LOMBARDI
RICARDO MOREIRA SILVA	300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas e selecionados entre os autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.001

Fase: Propostas

SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 45,0000	46.10% Não Selecionada
MARCOS GOMES BARROSO TROFEUS ME	R\$ 39,0000	26.62% Não Selecionada
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 36,0000	16.88% Selecionada
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 32,0000	3.90% Selecionada
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 30,8000	0.00% Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 30,7000	0.66%
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 30,6000	0.33%
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 30,5000	0.00%

Fase: 2ª Rodada de Lances

CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 30,4000	1.33%
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 30,3000	1.00%
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 30,0000	0.00%

Fase: 3ª Rodada de Lances

CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 29,9000	1.36%
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 29,8000	1.02%
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 29,5000	0.00%
Fase: 4ª Rodada de Lances		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 29,4000	1.38%
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 29,3000	1.03%
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 29,0000	0.00%
Fase: 5ª Rodada de Lances		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 28,5000	0.71%
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 28,4000	0.35%
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 28,3000	0.00%
Fase: 6ª Rodada de Lances		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 28,2000	0.36%
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 28,1000	0.00% Vencedor
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 28,4000	1.07% Declinou
Fase: 7ª Rodada de Lances		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 28,2000	Declinou
Item: 001.002		
Fase: Propostas		
SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 42,0000	61.54% Não Selecionada
MARCOS GOMES BARROSO TROFEUS ME	R\$ 35,0000	34.62% Não Selecionada
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 31,4000	20.77% Selecionada
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 28,0000	7.69% Selecionada
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 26,0000	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 25,9000	0.39%
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 25,8000	0.00% Vencedor
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 31,4000	21.71% Declinou
Fase: 2ª Rodada de Lances		
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 25,9000	Declinou
Item: 001.003		
Fase: Propostas		
SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 35,0000	75.00% Não Selecionada
MARCOS GOMES BARROSO TROFEUS ME	R\$ 32,0000	60.00% Não Selecionada
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 25,5000	27.50% Selecionada
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 25,2000	26.00% Selecionada
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 20,0000	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 20,0000	Declinou
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 25,2000	Declinou
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 25,5000	Declinou
Item: 001.004		
Fase: Propostas		
SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 145,0000	101.39% Não Selecionada
MARCOS GOMES BARROSO TROFEUS ME	R\$ 138,0000	91.67% Não Selecionada
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 108,0000	50.00% Selecionada
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 107,8000	49.72% Selecionada
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 72,0000	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 70,0000	0.00% Vencedor
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 107,8000	54.00% Declinou
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 108,0000	54.29% Declinou
Item: 001.005		
Fase: Propostas		
SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 142,0000	102.86% Não Selecionada
MARCOS GOMES BARROSO TROFEUS ME	R\$ 132,0000	88.57% Não Selecionada
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 105,0000	50.00% Selecionada
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 102,2000	46.00% Selecionada
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 70,0000	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 70,0000	Declinou
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 102,2000	Declinou
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 105,0000	Declinou
Item: 001.006		

Fase: Propostas

SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 131,0000
MARCOS GOMES BARROSO TROFEUS ME	R\$ 122,0000
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 96,0000
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 95,2000
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 68,0000

92.65%	Não Selecionada
79.41%	Não Selecionada
41.18%	Selecionada
40.00%	Selecionada
0.00%	Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 67,0000
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 95,2000
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 96,0000

0.00%	Vencedor
42.09%	Declinou
43.28%	Declinou

Item: 001.007

Fase: Propostas

SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 420,0000
MARCOS GOMES BARROSO TROFEUS ME	R\$ 380,0000
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 299,0000
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 296,1000
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 250,0000

68.00%	Não Selecionada
52.00%	Não Selecionada
19.60%	Selecionada
18.44%	Selecionada
0.00%	Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 247,0000
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 296,1000
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 299,0000

0.00%	Vencedor
19.88%	Declinou
21.05%	Declinou

Item: 001.008

Fase: Propostas

SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 390,0000
MARCOS GOMES BARROSO TROFEUS ME	R\$ 362,0000
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 285,0000
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 281,4000
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 230,0000

69.57%	Não Selecionada
57.39%	Não Selecionada
23.91%	Selecionada
22.35%	Selecionada
0.00%	Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 285,0000
--------------------	--------------

Declinou

Fase: Negociação

CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 185,0000
-------------------------------	--------------

0.00% Vencedor

Item: 001.009

Fase: Propostas

SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 380,0000
MARCOS GOMES BARROSO TROFEUS ME	R\$ 348,0000
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 275,0000
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 270,2000
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 210,0000

80.95%	Não Selecionada
65.71%	Não Selecionada
30.95%	Selecionada
28.67%	Selecionada
0.00%	Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 200,0000
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 270,2000
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 275,0000

0.00%	Vencedor
35.10%	Declinou
37.50%	Declinou

Item: 001.010

Fase: Propostas

SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 990,0000
MARCOS GOMES BARROSO TROFEUS ME	R\$ 840,0000
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 658,0000
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 170,0000
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 120,0000

725.00%	Não Selecionada
600.00%	Não Selecionada
448.33%	Selecionada
41.67%	Selecionada
0.00%	Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 119,9000
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 119,8000
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 658,0000

0.08%	
0.00%	
449.25%	Declinou

Fase: 2ª Rodada de Lances

CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 119,7000
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 119,6000

0.08%	
0.00%	

Fase: 3ª Rodada de Lances

CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 119,5000
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 119,4000

0.08%	
0.00%	

Fase: 4ª Rodada de Lances

CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 119,3000
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 119,2000

0.08%	
0.00%	

Fase: 5ª Rodada de Lances

CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 119,1000
-------------------------------	--------------

0.08%

RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 119,0000	0.00%	000315
Fase: 6ª Rodada de Lances			
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 118,0000	0.08%	
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 117,9000	0.00%	
Fase: 7ª Rodada de Lances			
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 117,0000	0.09%	
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 116,9000	0.00%	
Fase: 8ª Rodada de Lances			
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 116,0000	0.09%	
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 115,9000	0.00%	
Fase: 9ª Rodada de Lances			
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 115,0000	0.09%	
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 114,9000	0.00%	
Fase: 10ª Rodada de Lances			
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 114,0000	0.09%	
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 113,9000	0.00%	
Fase: 11ª Rodada de Lances			
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 113,0000	0.09%	
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 112,9000	0.00%	
Fase: 12ª Rodada de Lances			
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 112,0000	0.09%	
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 111,9000	0.00%	
Fase: 13ª Rodada de Lances			
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 111,0000	0.09%	
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 110,9000	0.00%	
Fase: 14ª Rodada de Lances			
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 110,0000	0.09%	
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 109,9000	0.00%	
Fase: 15ª Rodada de Lances			
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 109,0000	0.09%	
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 108,9000	0.00%	
Fase: 16ª Rodada de Lances			
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 108,0000	0.00%	Vencedor
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 108,9000	0.83%	Declinou
Item: 001.011			
Fase: Propostas			
SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 890,0000	867.39%	Não Selecionada
MARCOS GOMES BARROSO TROFEUS ME	R\$ 740,0000	704.35%	Não Selecionada
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 582,4000	533.04%	Selecionada
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 140,0000	52.17%	Selecionada
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 92,0000	0.00%	Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 91,9000	0.00%	
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 582,4000	533.73%	Declinou
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 92,0000	0.11%	Declinou
Fase: Negociação			
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 90,0000	0.00%	Vencedor
Item: 001.012			
Fase: Propostas			
SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 630,0000	800.00%	Não Selecionada
MARCOS GOMES BARROSO TROFEUS ME	R\$ 540,0000	671.43%	Não Selecionada
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 406,0000	480.00%	Selecionada
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 85,0000	21.43%	Selecionada
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 70,0000	0.00%	Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 68,0000	0.00%	Vencedor
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 406,0000	497.06%	Declinou
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 85,0000	25.00%	Declinou
Item: 001.013			
Fase: Propostas			
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 60,0000	27.93%	Selecionada
SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 46,9000	0.00%	Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 46,8000	0.21%	
SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 46,7000	0.00%	

Fase: 2ª Rodada de Lances		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 46,0000	0.22%
SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 45,9000	0.00%
Fase: 3ª Rodada de Lances		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 45,0000	4.65%
SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 43,0000	0.00%
Fase: 4ª Rodada de Lances		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 42,0000	5.00%
SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 40,0000	0.00%
Fase: 5ª Rodada de Lances		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 39,0000	2.63%
SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 38,0000	0.00%
Fase: 6ª Rodada de Lances		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 37,0000	5.71%
SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 35,0000	0.00%
Fase: 7ª Rodada de Lances		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 34,0000	6.25%
SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 32,0000	0.00%
Fase: 8ª Rodada de Lances		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 31,0000	3.33%
SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 30,0000	0.00%
Fase: 9ª Rodada de Lances		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 29,0000	0.00% Vencedor
SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 30,0000	3.45% Declinou
Item: 001.014		
Fase: Propostas		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 12,0000	74.93% Não Selecionada
SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 8,5000	23.91% Não Selecionada
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 8,5000	23.91% Selecionada
MARCOS GOMES BARROSO TROFEUS ME	R\$ 8,3000	20.99% Selecionada
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 6,8600	0.00% Selecionada
Item: 001.015		
Fase: Propostas		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 12,0000	74.93% Não Selecionada
SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 8,5000	23.91% Não Selecionada
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 8,5000	23.91% Selecionada
MARCOS GOMES BARROSO TROFEUS ME	R\$ 8,3000	20.99% Selecionada
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 6,8600	0.00% Selecionada
Item: 001.016		
Fase: Propostas		
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 12,0000	74.93% Não Selecionada
SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 8,5000	23.91% Não Selecionada
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 8,5000	23.91% Selecionada
MARCOS GOMES BARROSO TROFEUS ME	R\$ 8,3000	20.99% Selecionada
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 6,8600	0.00% Selecionada
Item: 001.017		
Fase: Propostas		
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 8,5000	142.86% Não Selecionada
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 7,0000	100.00% Não Selecionada
MARCOS GOMES BARROSO TROFEUS ME	R\$ 6,5000	85.71% Selecionada
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 4,2000	20.00% Selecionada
SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 3,5000	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 3,5000	Declinou
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 4,2000	Declinou
MARCOS GOMES BARROSO TROFEUS ME	R\$ 6,5000	Declinou
Fase: Negociação		
SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 3,4500	0.00% Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMRPESA

VALOR

CLASSIFICAÇÃO

Revisão Classificada - VERSÃO DE DESENVOLVIMENTO

Emitido em 26/12/2017 às 18:44:01

Página 5 de 10

Item: 001.001

300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 30,80	1º Lugar
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 36,00	2º Lugar
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 32,00	3º Lugar
MARCOS GOMES BARROSO TROFEUS ME	R\$ 39,00	4º Lugar
SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 45,00	5º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.002

CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 26,00	1º Lugar
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 28,00	2º Lugar
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 31,40	3º Lugar
MARCOS GOMES BARROSO TROFEUS ME	R\$ 35,00	4º Lugar
SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 42,00	5º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.003

CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 20,00	1º Lugar
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 25,20	2º Lugar
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 25,50	3º Lugar
MARCOS GOMES BARROSO TROFEUS ME	R\$ 32,00	4º Lugar
SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 35,00	5º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.004

CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 72,00	1º Lugar
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 107,80	2º Lugar
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 108,00	3º Lugar
MARCOS GOMES BARROSO TROFEUS ME	R\$ 138,00	4º Lugar
SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 145,00	5º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.005

CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 70,00	1º Lugar
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 102,20	2º Lugar
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 105,00	3º Lugar
MARCOS GOMES BARROSO TROFEUS ME	R\$ 132,00	4º Lugar
SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 142,00	5º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.006

CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 68,00	1º Lugar
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 95,20	2º Lugar
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 96,00	3º Lugar
MARCOS GOMES BARROSO TROFEUS ME	R\$ 122,00	4º Lugar
SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 131,00	5º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.007

CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 250,00	1º Lugar
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 296,10	2º Lugar
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 299,00	3º Lugar
MARCOS GOMES BARROSO TROFEUS ME	R\$ 380,00	4º Lugar
SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 420,00	5º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.008

CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 230,00	1º Lugar
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 281,40	2º Lugar
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 285,00	3º Lugar
MARCOS GOMES BARROSO TROFEUS ME	R\$ 362,00	4º Lugar
SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 390,00	5º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.009

CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 210,00	1º Lugar
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 270,20	2º Lugar
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 275,00	3º Lugar
MARCOS GOMES BARROSO TROFEUS ME	R\$ 348,00	4º Lugar
SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 380,00	5º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

000317

Item: 001.010

CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 170,00	1º Lugar
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 120,00	2º Lugar
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 658,00	3º Lugar
MARCOS GOMES BARROSO TROFEUS ME	R\$ 840,00	4º Lugar
SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 990,00	5º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.011

CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 140,00	1º Lugar
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 92,00	2º Lugar
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 582,40	3º Lugar
MARCOS GOMES BARROSO TROFEUS ME	R\$ 740,00	4º Lugar
SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 890,00	5º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.012

CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 70,00	1º Lugar
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 85,00	2º Lugar
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 406,00	3º Lugar
MARCOS GOMES BARROSO TROFEUS ME	R\$ 540,00	4º Lugar
SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 630,00	5º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.013

CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 60,00	1º Lugar
SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 46,90	2º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.014

300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 6,86	1º Lugar
MARCOS GOMES BARROSO TROFEUS ME	R\$ 8,30	2º Lugar
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 8,50	3º Lugar
SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 8,50	4º Lugar
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 12,00	5º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.015

300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 6,86	1º Lugar
MARCOS GOMES BARROSO TROFEUS ME	R\$ 8,30	2º Lugar
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 8,50	3º Lugar
SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 8,50	4º Lugar
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 12,00	5º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.016

300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 6,86	1º Lugar
MARCOS GOMES BARROSO TROFEUS ME	R\$ 8,30	2º Lugar
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 8,50	3º Lugar
SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 8,50	4º Lugar
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 12,00	5º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.017

SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 3,50	1º Lugar
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 4,20	2º Lugar
MARCOS GOMES BARROSO TROFEUS ME	R\$ 6,50	3º Lugar
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 7,00	4º Lugar
RCM RAMOS LOMBARDI	R\$ 8,50	5º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.008	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 185,00	R\$ 185,00	Melhor Oferta
001.011	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 91,90	R\$ 90,00	Melhor Oferta

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.017	SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 3,45	R\$ 3,45	Vencedor

000319

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

001.001	300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 28,10	Vencedor
001.001	300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 28,10	Vencedor
001.001	300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP	R\$ 28,10	Vencedor
001.002	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 25,80	Melhor Oferta
001.002	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 25,80	Melhor Oferta
001.002	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 25,80	Melhor Oferta
001.003	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 20,00	Melhor Oferta
001.003	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 20,00	Melhor Oferta
001.003	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 20,00	Melhor Oferta
001.004	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 70,00	Melhor Oferta
001.004	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 70,00	Melhor Oferta
001.004	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 70,00	Melhor Oferta
001.005	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 70,00	Melhor Oferta
001.005	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 70,00	Melhor Oferta
001.005	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 70,00	Melhor Oferta
001.006	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 67,00	Melhor Oferta
001.006	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 67,00	Melhor Oferta
001.006	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 67,00	Melhor Oferta
001.007	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 247,00	Melhor Oferta
001.007	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 247,00	Melhor Oferta
001.007	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 247,00	Melhor Oferta
001.008	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 185,00	Melhor Oferta
001.008	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 185,00	Melhor Oferta
001.008	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 185,00	Melhor Oferta
001.009	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 200,00	Melhor Oferta
001.009	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 200,00	Melhor Oferta
001.009	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 200,00	Melhor Oferta
001.010	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 108,00	Melhor Oferta
001.010	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 108,00	Melhor Oferta
001.010	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 108,00	Melhor Oferta
001.011	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 90,00	Melhor Oferta
001.011	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 90,00	Melhor Oferta
001.011	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 90,00	Melhor Oferta
001.012	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 68,00	Melhor Oferta
001.012	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 68,00	Melhor Oferta

001.012	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 68,00	Melhor Oferta
001.013	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 29,00	Melhor Oferta
001.013	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 29,00	Melhor Oferta
001.013	CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME	R\$ 29,00	Melhor Oferta
001.014	FRACASSADO	R\$ 6,86	Melhor Oferta
001.014	FRACASSADO		Fracassado
001.014	FRACASSADO		Fracassado
001.015	FRACASSADO		Fracassado
001.015	FRACASSADO		Fracassado
001.015	FRACASSADO		Fracassado
001.016	FRACASSADO		Fracassado
001.016	FRACASSADO		Fracassado
001.016	FRACASSADO		Fracassado
001.017	SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 3,45	Vencedor
001.017	SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 3,45	Vencedor
001.017	SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP	R\$ 3,45	Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens do presente certame.

ENCERRAMENTO

Os envelopes não abertos das empresas ficarão a disposição para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP após a conclusão do presente certame.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

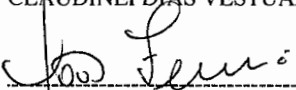
OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Foi constatado por esta comissão de licitação que a empresa CLAUDINEI DIAS VESTUARIO – ME apresentou a certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, conforme o item 9.1.2 do presente edital com a data vencida. Dada ciência aos licitantes do fato, foi aberto o prazo de 05 dias úteis para a empresa supracitada apresentar a certidão com o prazo dentro da validade, conforme dispõe a lei federal 123/2006, para regularizar a sua situação.

ASSINAM:

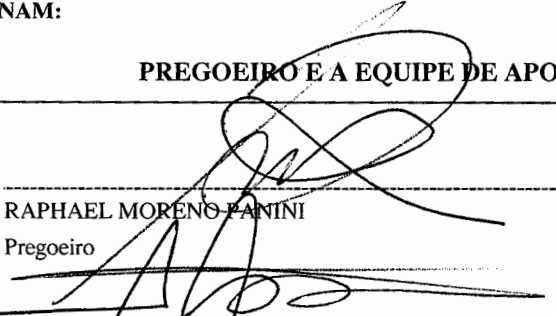
REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)


BRUNO RICARDO DE MELO PAULINO
CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME

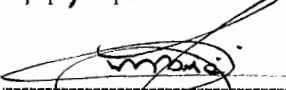

JOAO FERREIRA
SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP


MARCOS GOMES BARROSO
MARCOS GOMES BARROSO TROFEUS ME

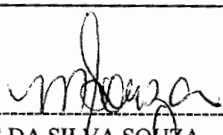
PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

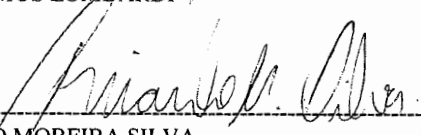

RAPHAEL MORENO FANINI
Pregoeiro

ALEX CORDEIRO
Equipe de apoio


THIAGO DOS SANTOS MARIA
Equipe de apoio

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)


MONICA ZACARIAS DA SILVA SOUZA
RCM RAMOS LOMBARDI


RICARDO MOREIRA SILVA
300 COMERCIO, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - EPP

000321



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

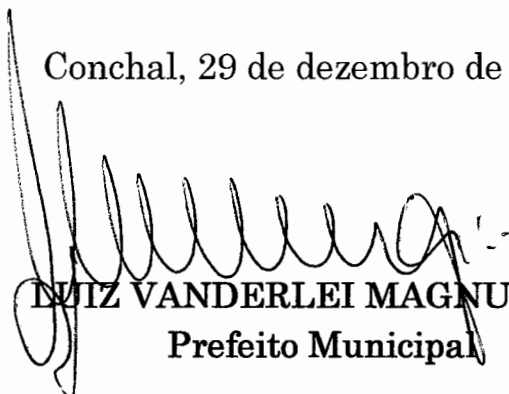
ESTADO DE SÃO PAULO

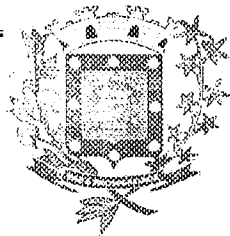
000324

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ficam HOMOLOGADAS como vencedoras do “PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/17, as empresas: 300 COMÉRCIO, SERVIÇO E LOGISTICA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Nº 27.349.370/0001-95, vencedora do item 01, perfazendo o valor global de R\$ 1.405,00 (um mil quatrocentos e cinco reais), SPORT BOLA BRANCA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ Nº 54.851.720/0001-90, vencedora do item 17, perfazendo o valor global de R\$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais) e CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.964.652/0001-98, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, perfazendo o valor global de R\$ 58.990,00 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa reais), tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS.

Conchal, 29 de dezembro de 2017.


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000326

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.696/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/17

Aos 29 dias do mês de dezembro de 2017, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Dr. ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO**, de acordo com o Decreto nº 3.930 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **300 COMÉRCIO, SERVIÇO E LOGISTICA EIRELI - EPP**, situada na Rod. Geraldo Scavone nº 2080, Sala 03, Bairro Jardim Califórnia, na cidade de Jacareí, Estado de SP, CEP. 12.305-490, e-mail: trzlicitacoes@gmail.com, Fone: (12) 3952-5465 inscrita no CNPJ nº 27.349.370/0001-95 e Inscrição Estadual nº 392.263.691.114, representada pela Sra. Daniela Cirielli, portadora do CPF nº 257.791.818-61 e RG nº 28.157.324-4, denominada **CONTRATADA**, do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o Sr. **LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de troféus e medalhas** nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII - Termo de Referência do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: R\$ 1.405,00 (um mil quatrocentos e cinco reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 - Centro - Conchal SP - CEP: 13835-000
Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 - e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000327

previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA

- 3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

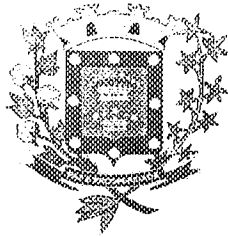
- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000328

especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.

6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:

6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços;

6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.1.3. Presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA

- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;

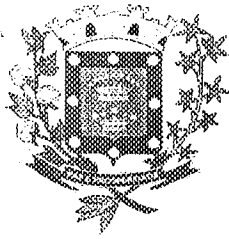
8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.

8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

0003/29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA
- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA
- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 10.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
 - IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 11.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 - Centro - Conchal SP - CEP: 13835-000
Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 - e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000330

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DAS PENALIDADES

- 12.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 12.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

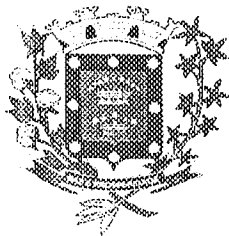
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DO ACOMPANHAMENTO

- 15.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 - Centro - Conchal SP - CEP: 13835-000
Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 - e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000331

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO
Pregoeiro

EMILZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

300 COMÉRCIO, SERVIÇO E LOGÍSTICA EIRELI - EPP
Daniela Cirielli
Proprietária

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 - Centro - Conchal SP - CEP: 13835-000
Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 - e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.696/17**

1. OBJETO:

1.1. Compreende o objeto deste certame o registro de preços para aquisição troféus e medalhas para o Departamento de Esporte e Cultura.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição aqui descritas será para atender os campeonatos, competições e os eventos realizados e ou apoiados pelo Depto de Esportes e Cultura no decorrer do período de 12 meses.

2.2. Através da programação anual a demanda estratégica será em razão da necessidade de garantir a economicidade, legalidade, agilidade e qualidade nos eventos realizados bem como deve-se considerar o fato de não ser possível prever o quantitativo exato para cada programação, evitando assim desperdícios.

2.3. Por esses aspectos, e por entender que a natureza do consumo dos bens objeto deste termo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

3. DESCRIÇÃO:

3.1. Quantitativo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	50	Troféu com altura de 39 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Tampa em polímero metalizada na cor dourada, cone com friso em polímero metalizado na cor dourada com coroa em polímero de 16 pontas com 9 cm de largura metalizada na cor vermelha e tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	VITÓRIA 500111	28,10	1.405,00

4. EXIGÊNCIAS:

4.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.

4.3. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante.

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 - Centro - Conchal SP - CEP: 13835-000
Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 - e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000333

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.4. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.5. A comprovação da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pelo Departamento responsável desta municipalidade, a qual caberá avaliar a aceitação do objeto.
- 4.6. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 15:30.
- 6.2. A entrega parceladas.
- 6.3. Vigência contratual de 12 (doze) meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA – Avenida Prefeito Nelson Cunha, n° 40 Jardim Novo Horizonte em Conchal – SP CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-1194 e-mail: esporte@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. Garantia mínima de 03 meses.

9. AMOSTRA:

- 9.1. -

10. PESSOAL TÉCNICO:

- 10.1. -

11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento relativo ao exercício de 2017, a saber:

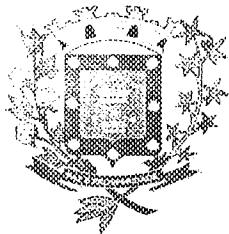
11.1.1. nº. 3390309999/278120005.2.005/02.18.01.(1239) (1241) – Fonte - Tesouro

11.3. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma.

12. RESPONSÁVEL/GESTOR:

- 12.1. Osmar Meztker - Chefe da Divisão de Esportes

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 – Centro – Conchal SP – CEP: 13835-000
Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 – e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000334

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: 300 Comércio, Serviço e Logística Eireli - EPP.
ATA: n° 132/17.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de troféus e medalhas.
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Conchal (SP), 29 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandemagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Daniela Cirielli – Proprietária.
E-mail institucional: trzllicitacoes@gmail.com

Assinatura: _____

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 – Centro – Conchal SP – CEP: 13835-000
Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 – e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000335

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.696/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/17

Aos 29 dias do mês de dezembro de 2017, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Dr. ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO**, de acordo com o Decreto nº 3.930 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **SPORT BOLA BRANCA LTDA. - EPP**, situada na Rua Duque de Caxias nº 1581, Bairro Centro, na cidade de Pirassununga, Estado de SP, CEP. 13.630-095, e-mail: sbolabranca@hotmail.com, Fone: (19) 3562-2628 inscrita no CNPJ nº 54.851.720/0001-90 e Inscrição Estadual nº 536.006.138.115, representada pelo Sr. João Ferreira, portador do CPF nº 131.828.468-68 e RG nº 6.418.978, denominada **CONTRATADA**, do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de troféus e medalhas** nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII – Termo de Referência do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: **R\$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA

- 3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000336

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.

- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços;
- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA

- DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA

- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 10.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
 - IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 11.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000337

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- DAS PENALIDADES

- 12.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 12.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

- DO ACOMPANHAMENTO

- 15.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

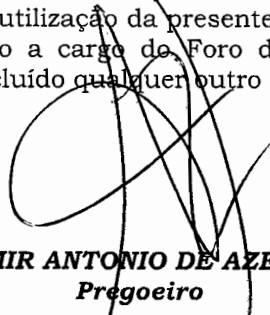


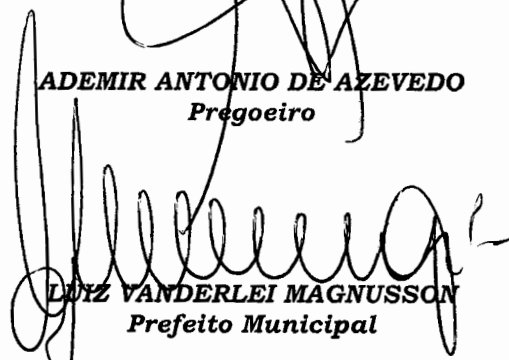
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

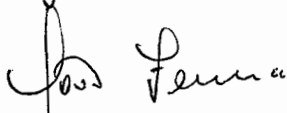
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.


ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO
Pregoeiro


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal


SPORT BOLA BRANCA LTDA. - EPP
João Ferreira
Sócio Proprietário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000338

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.696/17**

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame o registro de preços para aquisição troféus e medalhas para o Departamento de Esporte e Cultura.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A aquisição aqui descritas será para atender os campeonatos, competições e os eventos realizados e ou apoiados pelo Depto de Esportes e Cultura no decorrer do período de 12 meses.
- 2.2. Através da programação anual a demanda estratégica será em razão da necessidade de garantir a economicidade, legalidade, agilidade e qualidade nos eventos realizados bem como deve-se considerar o fato de não ser possível prever o quantitativo exato para cada programação, evitando assim desperdícios.
- 2.3. Por esses aspectos, e por entender que a natureza do consumo dos bens objeto deste termo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

3. DESCRIÇÃO:

3.1. Quantitativo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
17	500	Medalha personalizada acrílico medindo aproximadamente 40 mm de diâmetro e 4 mm de espessura, adesivo resinado em epóxi, referente ao dados do evento. Fita de cetim azul, 22 mm de largura, gravada "Depto de Esporte e Cultura"	SANTA RITA	3,45	1.725,00

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.
- 4.3. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante.
- 4.4. O objeto a ser entregue devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.5. A comprovação da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pelo Departamento responsável desta municipalidade, a qual caberá avaliar a aceitação do objeto.

4.6. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1. Em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 15:30.

6.2. A entrega parceladas.

6.3. Vigência contratual de 12 (doze) meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA – Avenida Prefeito Nelson Cunha, n.º 40 Jardim Novo Horizonte em Conchal – SP CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-1194 e-mail: esporte@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

8.1. Garantia mínima de 03 meses.

9. AMOSTRA:

9.1. -

10. PESSOAL TÉCNICO:

10.1. -

11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento relativo ao exercício de 2017, a saber:

11.1.1. n.º. 3390309999/278120005.2.005/02.18.01.(1239) (1241) – Fonte - Tesouro

11.3. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma.

12. RESPONSÁVEL/GESTOR:

12.1. Osmar Meztker - Chefe da Divisão de Esportes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000339

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: Sport Bola Branca Ltda. - EPP.
ATA: n° 133/17.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de troféus e medalhas.
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Conchal (SP), 29 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: João Ferreira – Sócio Proprietário.
E-mail institucional: sbolabranca@hotmail.com

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000340

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.696/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/17

Aos 29 dias do mês de dezembro de 2017, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Dr. ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO**, de acordo com o Decreto nº 3.930 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **CLAUDINEI DIAS VESTUÁRIO - ME**, situada na Avenida Washington Luiz nº 377, Casa 01, Bairro Vila São Carlos, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de SP, CEP. 13.847-120, e-mail: **d.c.aloja@live.com**, Fone: **(19) 3818-0542** inscrita no CNPJ nº **13.964.652/0001-98** e Inscrição Estadual nº **455.099.252.114**, representada pelo Sr. Claudinei Dias, portador do CPF nº **261.197.398-90** e RG nº **22.897.801-4**, denominada **CONTRATADA**, do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o Sr. **LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de troféus e medalhas** nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII – Termo de Referência do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: **R\$ 58.990,00 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000341

previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DA VIGÊNCIA

- 3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA

- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA

- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000342

especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.

6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:

6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços;

6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.1.3. Presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA

- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;

8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.

8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000343

CLÁUSULA NONA
- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA
- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 10.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
 - IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 11.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.



000344

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DAS PENALIDADES

- 12.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 12.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 12.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 12.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DA PUBLICAÇÃO

- 14.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DO ACOMPANHAMENTO

- 15.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

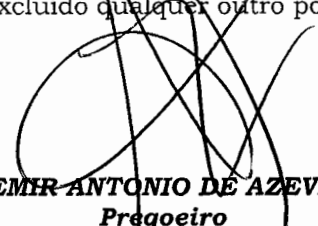


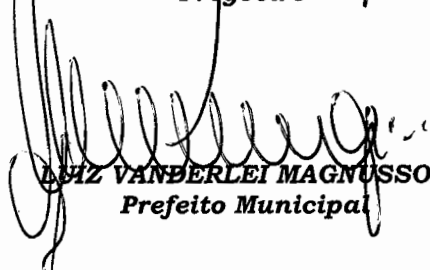
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL 000345
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.


ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO
Pregoeiro


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal


CLAUDINEI DIAS VESTUÁRIO - ME
Claudinei Dias
Proprietário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

0000346

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.696/17**

1. OBJETO:

1.1. Compreende o objeto deste certame o registro de preços para aquisição troféus e medalhas para o Departamento de Esporte e Cultura.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição aqui descritas será para atender os campeonatos, competições e os eventos realizados e ou apoiados pelo Depto de Esportes e Cultura no decorrer do período de 12 meses.

2.2. Através da programação anual a demanda estratégica será em razão da necessidade de garantir a economicidade, legalidade, agilidade e qualidade nos eventos realizados bem como deve-se considerar o fato de não ser possível prever o quantitativo exato para cada programação, evitando assim desperdícios.

2.3. Por esses aspectos, e por entender que a natureza do consumo dos bens objeto deste termo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

3. DESCRIÇÃO:

3.1. Quantitativo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
02	50	Troféu com altura de 34 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Tampa em polímero metalizado na cor dourada, cone com friso em polímero metalizado na cor dourada com coroa em polímero de 16 pontas com 09 cm de largura metalizada na cor vermelha e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	JEBS 2203	25,80	1.290,00
03	50	Troféu com altura de 28 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Tampa em polímero metalizado na cor dourada, cone com friso em polímero metalizado na cor dourada com coroa em polímero de 16 pontas com 09 cm de largura metalizada na cor	JEBS 2200	20,00	1.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000347

		vermelha e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.			
04	50	Troféu com 45 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na parte externa na cor dourada e na parte interna com pintura dourada fosca com 33 cm de largura a partir das alças fosca na parte interna. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	JEBS 1332	70,00	3.500,00
05	50	Troféu com 41 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na parte externa na cor dourada e na parte interna com pintura dourada fosca com 33 cm de largura a partir das alças fosca na parte interna. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	JEBS 1331	70,00	3.500,00
06	50	Troféu com 36 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na parte externa na cor dourada e na parte interna com pintura dourada fosca com 33 cm de largura a partir das alças fosca na parte interna. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	JEBS 1333	67,00	3.350,00
07	50	Troféu com 120 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor	JEBS 1114	247,00	12.350,00



000348

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		preta, Quatro colunas compostas por componentes em polímero metalizados na cor dourada contendo no centro uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta. Uma base em polímero octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte e um cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada e uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.			
08	50	Troféu com 110 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta, Quatro colunas compostas por componentes em polímero metalizados na cor dourada contendo no centro uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta. Uma base em polímero octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte e um cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada e uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	JEBS 1115	185,00	9.250,00
09	50	Troféu com 103 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta, Quatro colunas compostas por componentes em polímero metalizados na cor dourada contendo no centro uma figura	JEBS 1140	200,00	10.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000349

		de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta. Uma base em polímero octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte e um cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada e uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.			
10	50	Troféu com 68 cm de altura, base redonda com 32 cm de largura em polímero metalizada na cor azul acetinado. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e outro suporte em polímero metalizado na cor azul acetinado. Taça em metal aberta metalizada na cor dourada com frisos na parte inferior com 42 cm de largura a partir das alças. Plaqueta para gravação.	JEBS 1345	108,00	5.400,00
11	50	Troféu com 56 cm de altura, base redonda com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor azul acetinado. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e outro suporte em polímero metalizado na cor azul acetinado. Taça em metal aberta metalizada na cor dourada com frisos na parte inferior com 39 cm de largura a partir das alças. Plaqueta para gravação.	JEBS 1347	90,00	4.500,00
12	50	Troféu com 44 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizada na cor azul acetinado. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e outro suporte em polímero metalizado na cor azul acetinado. Taça em metal aberta metalizada	JEBS 1332	68,00	3.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000350

		na cor dourada com frisos na parte inferior com 33 cm de largura a partir das alças. Plaqueta para gravação.			
13	50	Troféu personalizado com formato do brasão da cidade de Conchal SP, medida aproximada 20 cm de altura, frente o brasão colorido e verso com aplicação de adesivo resinado em epóxi referente aos dados do evento, base de resina acrílica na cor preta retangular medindo 14 cm x 08 cm x 2mm de espessura.	ACRILUX 2002	29,00	1.450,00

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.
- 4.3. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante.
- 4.4. O objeto a ser entregue devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.5. A comprovação da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pelo Departamento responsável desta municipalidade, a qual caberá avaliar a aceitação do objeto.
- 4.6. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 15:30.
- 6.2. A entrega parcelada.
- 6.3. Vigência contratual de 12 (doze) meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA – Avenida Prefeito Nelson Cunha, n.º 40 Jardim Novo Horizonte em Conchal – SP CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-1194 e-mail: esporte@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. Garantia mínima de 03 meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000351

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9. AMOSTRA:

9.1. -

10. PESSOAL TÉCNICO:

10.1. -

11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento relativo ao exercício de 2017, a saber:

11.1.1. nº. 3390309999/278120005.2.005/02.18.01.(1239) (1241) – Fonte - Tesouro

11.3. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma.

12. RESPONSÁVEL/GESTOR:

12.1. Osmar Meztker - Chefe da Divisão de Esportes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000352

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: Claudinei Dias Vestuario - ME.
ATA: n° 134/17.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de troféus e medalhas.
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Conchal (SP), 29 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Claudinei Dias – Proprietário.
E-mail institucional: d.c.aloja@live.com

Assinatura: _____